



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.717, DE 21 DE MARÇO DE 2023

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.702, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.627, DE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UMA GLEBA DE TERRAS, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BEM COMO REALIZAR ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 3.702, de 20 de dezembro de 2022, que passam a vigorar nas seguintes redações:

“Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo a primeira parcela a ser paga em até 10 dias após a celebração do termo de compra e venda no exercício de 2023, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e a segunda parcela a ser paga até 30 de junho de 2023, no mesmo valor, observando-se os índices de correção mensal previstos no Decreto Municipal nº 1.288/2020, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

11.01.00	44.90.61.00	15.451.5010.1140
----------	-------------	------------------

§1º A suplementação de que trata o caput, será proveniente de excesso de arrecadação do Tesouro Geral, Alienação CEFER, BAP - Bônus de Assinatura Petróleo (Pré-Sal) e Superávit financeiro do Tesouro Geral.

(...)

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.621, de 13 de julho de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.682, de 28 de junho de 2022, a Lei do Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.647, de 21 de dezembro de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3.701, de 19 de dezembro de 2022; passam a incorporar as modificações decorrentes da presente Lei”.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 21 de março de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE